

FAQ

Previdência

Mix de fundos

Tire as suas principais dúvidas
de **Previdência Complementar**.



Neste material, você vai encontrar todas as respostas para:

- ✓ **DÚVIDAS SOBRE CONTRATAÇÃO – NOVO CLIENTE MIX DE FUNDOS**
- ✓ **DÚVIDAS SOBRE REBALANCEAMENTO – JÁ SOU CLIENTE MIX DE FUNDOS**
- ✓ **DÚVIDAS SOBRE O PRODUTO**

DÚVIDAS SOBRE CONTRATAÇÃO – NOVO CLIENTE MIX DE FUNDOS

1. O QUE É O MIX DE FUNDOS?

É um portfólio composto por dez planos de previdência complementar da Icatu Seguros, vinculados a dez diferentes fundos de investimentos, com o intuito de acumular uma reserva para a aposentadoria.

2. O QUE É A “SUPERPREVIDÊNCIA”?

A denominação “SuperPrevidência” foi dada pela consultoria de investimentos Empiricus, ao portfólio composto pelo Mix de Fundos.

Não há qualquer relação de parceria comercial entre Icatu Seguros com a Empiricus, estando os Planos de Previdência administrados pela Icatu Seguros disponíveis para contratação, por qualquer pessoa que atenda aos critérios de elegibilidade.

3. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DO MIX DE FUNDOS?

Os Planos que compõem o Mix de Fundos poderão ser contratados a partir de R\$ 1.000,00 de contribuição mensal e/ou R\$ 10.000,00 de aporte e/ou portabilidade.

No momento da contratação, o valor de contribuição mensal ou do aporte será distribuído entre os fundos atrelados aos planos de previdência de acordo com os seguintes percentuais:

Denominação Fundo	CNPJ do Fundo	Percentual de Contribuição / Aporte
Privilege Conservador FIC Renda Fixa	16.557.835/0001-87	32,50%
Capitânia Multiprev Icatu FI RF CP	27.239.065/0001-40	25,00%
SPX Lancer Icatu previdência FIC de FI Multimercado	28.653.832/0001-26	10,00%
Ibiuna Prev Icatu FIC Multimercado	18.041.877/0001-96	7,00%
Adam Icatu FIC Multimercado Prev	25.681.955/0001-82	7,00%
Verde AM Icatu Prev FIC Multimercado Prev	23.339.936/0001-47	7,00%
Bogari Value Icatu Prev FI Multimercado	29.722.437/0001-10	5,00%
Vinci Equilíbrio Icatu Prev II FIC Multimercado	23.964.741/0001-98	2,50%
Athena Icatu Previdenciário FI Multimercado 70	29.045.319/0001-15	2,50%
Alaska 70 Icatu Previdenciário de Investimento Multimercado	29.722.458/0001-36	1,50%

Após a contratação do Mix de Fundos, o Participante poderá alterar os percentuais a serem destinados para cada Plano de acordo com a sua conveniência.

4. O PARTICIPANTE ESTARÁ CONTRATANDO APENAS UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPOSTO POR DEZ FUNDOS?

Não. O Participante contratará dez Planos de Previdência, cada um atrelado a um fundo de investimento diferente. Todos estes Planos possuem seu próprio registro na SUSEP e seu próprio Regulamento, que poderá ser consultado no site Institucional da Icatu Seguros:

<http://www.icatuseguros.com.br> na seção "Espaço do Cliente" >> "Previdência Privada" >> "Regulamentos".

5. JÁ TENHO CONTRATADO UM DOS PLANOS DO MIX DE FUNDOS, POSSO APROVEITÁ-LO?

Não. Caso você já possua algum Plano que componha o Mix de Fundos, ele não poderá ser aproveitado para a nova contratação, visto que a Proposta considera a contratação de dez novos Planos.

6. QUERO CONTRATAR INDICANDO UM CORRETOR, É POSSÍVEL?

A contratação pode ser realizada com a indicação do seu corretor, no entanto você precisará entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar a Proposta de Contratação Mix de Fundos com a opção do corretor.

7. COMO CONTRATAR SEM REALIZAR CONTRIBUIÇÕES MENSAIS?

O Mix de Fundos poderá ser contratado também por aporte ou portabilidade de entrada a partir de R\$ 10.000,00, preenchendo a Proposta como contribuição esporádica.

Após a contratação, o Participante poderá realizar contribuições sempre que desejar, e, a qualquer momento, optar em iniciar a contribuição mensal.

8. COMO ENVIAR O TERMO DE PORTABILIDADE?

Para que o processo de portabilidade seja concluído, o Participante deverá assinar eletronicamente o(s) termo(s) de portabilidade de entrada no site enviado por e-mail.

Lembrando que se a portabilidade for de participante menor de 18 anos é necessário o envio da documentação, descrita abaixo, antes da assinatura da Proposta.

Documentação necessária: cópias do documento de identificação do representante legal e a certidão de nascimento do menor e/ ou documento legal que comprove a responsabilidade sobre o menor.

Caso a documentação do menor de idade e do responsável legal não seja recebida, a portabilidade não será realizada.

9. POR QUE AO CONTRATAR POR MEIO DE PORTABILIDADE O VALOR É TRANSFERIDO PARA APENAS UM DOS PLANOS?

O valor, por padrão, é trazido para o Plano *Icatu Seguros Privilege Conservador* e, após a entrada, é feita a portabilidade interna com a distribuição entre os demais Planos contratados de acordo com os percentuais definidos.

10. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES?

A cobrança da primeira contribuição ocorrerá em até 5 dias após a implantação do certificado.

As demais cobranças irão respeitar a data de vencimento escolhida na Proposta, que precisarão ter o intervalo mínimo de 30 dias entre a primeira contribuição e a segunda.

11. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES?

O pagamento será através de débito em conta corrente e a periodicidade poderá ser mensal e/ou esporádica.

12. BANCOS CONVENIADOS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE:

Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Banrisul, Banese, HSBC, Santander, Caixa Econômica e Sicredi.

13. TODO DÉBITO EM CONTA PRECISA SER AUTORIZADO NO BANCO DE ORIGEM?

Não. Somente os participantes com conta no Banco do Brasil e Itaú deverão autorizar junto aos seus bancos os débitos oriundos da Icatu Seguros S/A relacionados ao plano de previdência. Caso contrário, a Icatu Seguros não conseguirá realizar as cobranças, por imposições específicas destas instituições financeiras. Os demais bancos não fazem essa exigência.

14. O PARTICIPANTE PODE PARAR DE CONTRIBUIR MENSALMENTE EM UM PLANO DE PREVIDÊNCIA E FAZER APENAS UMA APLICAÇÃO ESPORÁDICA NO PLANO ESCOLHIDO?

Sim. Os Planos são independentes e por isso, a qualquer momento ele poderá alterar sua contribuição mensal para esporádica, mediante solicitação à Icatu. Nesta ocasião, ele poderá realizar aportes esporádicos, sempre que desejar ao Plano escolhido.

15. QUANDO O PARTICIPANTE FIZER UMA CONTRIBUIÇÃO PRECISARÁ SEGUIR A PROPORÇÃO DE ALOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO?

Nos casos de contribuição mensal, a proporção de alocação inicial será respeitada.

No caso de contribuições esporádicas, o participante deve indicar o valor que deseja contribuir em cada Plano indicando o respectivo nº do certificado.

16. EXISTE APENAS UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O MIX DE FUNDOS?

Não. Os Planos de Previdência são independentes. Cada Plano contratado possui um fundo a ele vinculado e cada fundo tem sua taxa de administração definida.

17. COMO FUNCIONA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO?

A taxa de administração é cobrada sobre o patrimônio do fundo e a rentabilidade divulgada já está líquida da taxa de administração.

18. O QUE É TAXA DE PERFORMANCE?

A taxa de performance é cobrada sobre a parcela de rentabilidade do fundo que excede a variação do benchmark. Ela remunera o desempenho do fundo de investimento, caso o índice seja alcançado.

Exemplo:

CDI: 15% ao ano

Rendimento do fundo: 20% ao ano

Excedente do benchmark: 5% (Rendimento do fundo – CDI)

Taxa de performance: 20% sobre o que exceder 100% do CDI

Patrimônio do fundo = 0,2 (Taxa de performance) x 0,05 (Excedente do benchmark)

Portanto, haverá o pagamento de 1% do patrimônio do fundo a título de taxa de performance.

19. QUAL O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DO MIX DE FUNDOS?

O prazo para implantação é de 15 dias, após o recebimento da proposta assinada.

DÚVIDAS SOBRE REBALANCEAMENTO – JÁ SOU CLIENTE MIX DE FUNDOS

1. O QUE É O REBALANCEAMENTO?

É a redistribuição da reserva/contribuição mensal do participante entre os Planos que compõem o novo portfólio do Mix de Fundos.

O processo de rebalanceamento será realizado através de portabilidade interna entre os fundos indicados na Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

Para os clientes que realizam contribuições mensais, o rebalanceamento irá contemplar os valores de contribuição mensal dos certificados e o valor total da reserva. E para os clientes que realizam

contribuições esporádicas, apenas a reserva dos certificados serão contempladas.

2. COMO É COMPOSTO O NOVO PORTFÓLIO DO MIX DE FUNDOS?

O novo portfólio é composto de seis dos sete Planos já existentes e por quatro novos Planos. Segue abaixo o novo portfólio do Mix de Fundos:

Denominação Fundo	CNPJ do Fundo	Percentual de Contribuição / Aporte
Privilege Conservador FIC Renda Fixa	16.557.835/0001-87	32,50%
Capitânia Multiprev Icatu FI RF CP	27.239.065/0001-40	25,00%
SPX Lancer Icatu Previdência FIC de FI Multimercado	28.653.832/0001-26	10,00%
Ibiúna Prev Icatu FIC Multimercado	18.041.877/0001-96	7,00%
Adam Icatu FIC Multimercado Prev	25.681.955/0001-82	7,00%
Verde AM Icatu Prev FIC Multimercado Prev	23.339.936/0001-47	7,00%
Bogari Value Icatu Prev FI Multimercado	29.722.437/0001-10	5,00%
Vinci Equilíbrio Icatu Prev II FIC Multimercado	23.964.741/0001-98	2,50%
Athena Icatu Previdenciário FI Multimercado 70	29.045.319/0001-15	2,50%
Alaska 70 Icatu Prev de Investimento Multimercado	29.722.458/0001-36	1,50%

3. EU CONTRATAREI NOVAMENTE OS DEZ PLANOS?

Não. O participante contratará quatro novos Planos e alterará os percentuais de contribuição e reserva entre os Planos que já compõem o Mix de Fundos. O Plano Ind. Icatu Athena Mult I atrelado ao fundo Athena Icatu Prev FI Multimercado 49 será cancelado, pois ele não integra o novo portfólio.

4. NÃO TENHO O MIX DE FUNDOS, POSSO PARTICIPAR DO REBALANCEAMENTO?

Não. O rebalanceamento é exclusivo para os Participantes que já possuem o Mix de Fundos.

Caso você não tenha o Mix de Fundos, pode contratá-lo na página, www.mixdefundos.com.br, clicando em "Novo Cliente Mix de Fundos, quero Contratar".

5. O REBALANCEAMENTO SERÁ REALIZADO CASO SEJA INDICADO NA TABELA DADOS PARA REBALANCEAMENTO CERTIFICADOS COM PERIODICIDADES DE PAGAMENTO DISTINTAS?

Sim, nesse caso todos os certificados terão a periodicidade de pagamento alterada para mensal. Assim, o rebalanceamento será realizado na contribuição mensal e na reserva total. Após a conclusão do rebalanceamento, caso deseje, você poderá solicitar no Centro de Relacionamento, a alteração da periodicidade de pagamento.

6. MINHA CONTRIBUIÇÃO MENSAL SERÁ ALTERADA?

Não. O rebalanceamento manterá o valor da contribuição já contratada no Mix de Fundos.

7. PRECISO PREENCHER DOIS DOCUMENTOS, UM PARA CONTRATAÇÃO E OUTRO PARA REBALANCEAMENTO?

Não. É necessário o preenchimento de uma Proposta única, no qual você realizará a contratação dos novos Planos e o rebalanceamento da sua carteira.

8. QUERO CONTRATAR INDICANDO UM CORRETOR, É POSSÍVEL?

Sim. A contratação pode ser realizada com a indicação do seu corretor, mas você precisará entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar uma Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

9. O QUE PRECISO SABER ANTES DO REBALANCEAMENTO?

É necessário que os novos Planos sejam contratados nas mesmas regras do seu Mix de Fundos atual. O Participante só pode realizar o rebalanceamento para Planos da mesma natureza, ou seja, Planos que tenham o mesmo:

- Tipo de Plano – PGBL para PGBL e VGBL para VGBL;
- Regime Tributário – Progressiva para Progressiva e Regressiva para Regressiva;

Além disso, é necessário consultar o número dos certificados do seu Mix de Fundos atual para informar na Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

10. ONDE POSSO CONSULTAR AS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA?

As informações de Tipo de Plano, Regime Tributário e os Números dos Certificados estão disponíveis no Icatu Online - www.icatusseguros.com.br .

11. DURANTE O REBALANCEAMENTO EU POSSO AUMENTAR CONTRIBUIÇÃO, REALIZAR UM APORTE OU ALTERAR A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO?

Não. O Participante só poderá aumentar o valor de contribuição, realizar um aporte ou alterar a periodicidade de pagamento após a conclusão do processo de contratação e rebalanceamento.

12. NÃO QUERO REALIZAR O REBALANCEAMENTO CONFORME PERCENTUAIS INDICADOS. EU POSSO FAZER OUTRA DISTRIBUIÇÃO?

Sim. Os Planos e percentuais indicados são uma sugestão com base nas mudanças do cenário

econômico e avanços regulatórios. Mas você pode manter a composição do seu portfólio atual ou alterar de acordo com o que achar o mais indicado.

13. QUERO ALTERAR O PERCENTUAL DA MINHA CARTEIRA ATUAL DO MIX DE FUNDOS SEM CONTRATAR OUTROS PLANOS. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira alterar os percentuais de contribuição ou reserva entre seus Planos atuais do Mix de Fundos, entre em contato com a Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Rebalanceamento.

14. QUERO CONTRATAR SOMENTE OS NOVOS FUNDOS SEM ALTERAR O PERCENTUAL DA MINHA CARTEIRA ATUAL DO MIX DE FUNDOS. O QUE DEVO FAZER?

Caso queira contratar os novos fundos entre em contato com a Central de Relacionamento e solicite o Formulário de Contratação. Nesse caso, deve ser observado o valor mínimo de aporte / contribuição mensal para cada fundo.

15. QUAIS SÃO AS REGRAS PARA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES?

Se o seu Mix de Fundos já possuir cobranças em trânsito, a distribuição do valor de contribuição por fundo não será alterada. A emissão da próxima cobrança refletirá a solicitação do rebalanceamento com a inclusão dos novos fundos.

Exemplo:

Dia de Vencimento: 10

Dia Contratação: 05

Dia do envio da cobrança do Mix de Fundos (7 Planos): 03

Nesse cenário, as cobranças dos novos fundos não foram enviadas para o banco, pois não existiu tempo hábil para realizar o rebalanceamento das cobranças e enviar as cobranças de todos os fundos para o banco. O envio consolidado no novo Mix de Fundos só será realizado no próximo vencimento.

Para que a cobrança dos Planos seja realizada na mesma data de vencimento é importante que você escolha o mesmo dia de vencimento para os novos Planos.

16. O PARTICIPANTE PODE PARAR DE CONTRIBUIR MENSALMENTE EM UM PLANO DE PREVIDÊNCIA E FAZER APENAS UMA APLICAÇÃO ESPORÁDICA NO PLANO ESCOLHIDO?

Sim. Os Planos são independentes e por isso, a qualquer momento ele poderá alterar sua contribuição mensal para esporádica, mediante solicitação à Icatu. Nesta ocasião, ele poderá realizar aportes esporádicos, sempre que desejar ao Plano escolhido.

17. QUANDO O PARTICIPANTE FIZER UMA CONTRIBUIÇÃO PRECISARÁ SEGUIR A PROPORÇÃO DE ALOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO?

Nos casos de contribuição mensal, a proporção de alocação inicial será respeitada.

No caso de contribuições esporádicas, o participante deve indicar o valor que deseja contribuir em cada Plano indicando o respectivo nº do certificado.

18. O QUE É TAXA DE PERFORMANCE?

A taxa de performance é cobrada sobre a parcela de rentabilidade do fundo que excede a variação do benchmark. Ela remunera o desempenho do fundo de investimento, caso o índice seja alcançado.

Exemplo:

CDI: 15% ao ano

Rendimento do fundo: 20% ao ano

Excedente do benchmark: 5% (Rendimento do fundo – CDI)

Taxa de performance: 20% sobre o que exceder 100% do CDI

Patrimônio do fundo = Taxa de performance x Excedente do benchmark

Portanto, haverá o pagamento de 1% do patrimônio do fundo a título de taxa de performance.

19. QUAL O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO E REBALANCEAMENTO DO MIX DE FUNDOS?

O prazo para implantação e rebalanceamento é de 15 dias, após o recebimento da proposta assinada.

DÚVIDAS SOBRE O PRODUTO

1. QUAL É A RENTABILIDADE DOS FUNDOS QUE COMPÕEM O MIX DE FUNDOS?

A Icatu Seguros disponibiliza no site www.icatuseguros.com.br a rentabilidade de todos os fundos atrelados aos Planos de Previdência comercializados, conforme determina a legislação em vigor.

2. O QUE É PLANO DE PREVIDÊNCIA?

Previdência privada, também chamada de Previdência complementar, é uma forma de investimento contratado para garantir uma renda ao titular ou seu beneficiário, geralmente voltada ao período de aposentadoria.

O PGBL é indicado para quem faz a declaração completa do IR, pois permite deduzir da base de

cálculo do imposto até 12% da renda bruta anual. Ao resgatar os recursos acumulados ou receber o benefício do PGBL haverá a cobrança do IR sobre o valor total (contribuições mais rendimentos) recebido.

Já o VGBL, durante a fase de acumulação, não permite descontar o valor investido no imposto. Entretanto, no recebimento dos recursos acumulados, o IR incidirá exclusivamente sobre os rendimentos. O VGBL é indicado para quem faz a declaração do IR pelo modelo simplificado

3. A RENTABILIDADE DIVULGADA PELA EMPIRICUS É GARANTIDA?

Não há garantia de rentabilidade futura e a rentabilidade depende exclusivamente da performance dos fundos contratados, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUALQUER PROMESSA OU GARANTIA DE RENTABILIDADE POR PARTE DA ICATU SEGUROS.

4. OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PODEM TER RENTABILIDADE NEGATIVA?

SIM. Os Planos de Previdência podem investir em fundos com estratégias diferentes (renda fixa conservador, crédito privado agressivo, multimercado e renda variável). No caso do Mix de Fundos, cada Plano de Previdência está atrelado a um fundo com estratégia específica, E COMO NÃO HÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE, PODE OCORRER RENTABILIDADE NEGATIVA.

5. A RENTABILIDADE DO MIX DE FUNDOS, EM RELAÇÃO AO CDI, SERÁ SEMPRE COMO DIVULGADO PELA EMPIRICUS? E SEMPRE SERÁ ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO?

Não, a rentabilidade depende exclusivamente da performance de cada fundo do portfólio. Qualquer índice observado em periodicidade anterior não garante o mesmo resultado futuro, servindo apenas de demonstração histórica dos fundos, podendo variar positiva ou negativamente de acordo com o cenário econômico do momento e a estratégia do fundo.

6. O VALOR DA RENDA MENSAL DIVULGADA PELA EMPIRICUS É GARANTIDO?

Não. Os Planos que compõem o Mix de Fundos são estruturados no modelo de contribuição variável. Isso significa que o valor do benefício de renda dependerá das contribuições realizadas, do tempo em que os recursos ficam aplicados no Plano, da rentabilidade do fundo escolhido e de outros fatores, como a realização de resgates parciais no Plano.

POR DEPENDER DE TODOS ESSES FATORES, A RENDA DE R\$ 15.000,00 NÃO É GARANTIDA E TRATA-SE DE UMA SIMULAÇÃO.

7. O PARTICIPANTE PODE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES DA CARTEIRA OU APENAS DE CADA PLANO SEPARADAMENTE?

Pelo Icatu Online você conseguirá visualizar as informações abertas por cada Plano de Previdência

e não a carteira consolidada.

É possível acompanhar o desempenho de cada fundo, realizar simulações de renda futura, verificar o saldo, alterar o cadastro, aumentar a contribuição, emitir boleto, dentre outras opções que trarão mais autonomia para gerenciar seus planos de previdência.

Para se cadastrar no site www.icatuseguros.com.br deverá seguir os passos abaixo:

- Na parte superior da página inicial, em **Icatu Online**, clicar no botão **Primeiro Acesso**;
- Selecionar o tipo de cadastro (**Cliente ou Participante**);
- Informar o **CPF e a Data de Nascimento** e clicar em **Confirmar**;

O Participante receberá um código de autenticação em seu e-mail para finalizar o cadastro.

8. OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA CONTRATADOS POSSUEM TAXAS DE CARREGAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA?

Os planos de previdência não possuem taxa de carregamento de entrada. A taxa de carregamento de saída considera o tempo de permanência no plano, conforme Regulamento de cada plano.

9. O PARTICIPANTE PODERÁ SE APOSENTAR SOMENTE COM 65 ANOS?

Não. Ao ingressar no Plano, o Participante escolhe a idade em que deseja começar a receber o benefício de renda. A escolha da idade é feita no formulário de contratação, campo "idade aposentadoria", cujo preenchimento é obrigatório.

Após a implantação, o Participante poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração da idade de início do recebimento do seu benefício de renda, mediante solicitação à Icatu Seguros via formulário próprio.

10. QUANDO O PARTICIPANTE ATINGIR A IDADE ESCOLHIDA PARA CONCESSÃO DA RENDA, RECEBERÁ O BENEFÍCIO AUTOMATICAMENTE?

NÃO. A reserva não será convertida em renda de forma automática. Existem diversos tipos de rendas disponíveis e o Participante também pode optar pelo resgate da reserva constituída.

Com no mínimo 90 dias antes da data definida para a aposentadoria, a Icatu Seguros enviará uma carta contendo simulações com base na reserva constituída para conversão em renda.

Caso o participante não deseje converter a reserva em renda, deverá entrar em contato com a Icatu para solicitar a alteração da "idade de aposentadoria" para continuar realizando contribuições ao Plano. Caso não entre em contato, as contribuições serão suspensas quando se atingir a idade de aposentadoria informada na Proposta de Contratação e Proposta de Contratação e Rebalanceamento.

Caso o participante deseje solicitar renda, neste momento, optará pelo tipo de renda desejado e somente após o envio e da análise pela Icatu Seguros de toda a documentação necessária para

concessão do benefício, é que esta começará a ser paga.

11. QUAIS SÃO OS TIPOS DE RENDA DISPONÍVEIS?

Atualmente, são seis tipos de renda disponíveis:

- Renda Vitalícia;
- Renda Mensal Vitalícia com Reversão ao Beneficiário Indicado;
- Renda Mensal Vitalícia com Prazo Mínimo Garantido;
- Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Cônjuge com Continuidade aos Menores;
- Renda Mensal por Prazo Certo;
- Renda Mensal Temporária.

Importante destacar que os planos de previdência contratados já possuem uma renda padrão, no entanto, você poderá alterá-la a qualquer tempo, até 30 dias antes da data escolhida para recebimento do benefício.

12. POR QUE AO CONTRATAR NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A RENDA?

Todos os planos são aprovados na SUSEP com uma renda padrão e por esse motivo os certificados são implantados com essa renda.

No entanto, o Participante poderá realizar essa alteração, a qualquer tempo, até 30 dias antes da data escolhida para recebimento do benefício, por meio de formulário próprio a ser encaminhado à Icatu Seguros.

13. A ICATU SEGUROS INFORMARÁ QUANDO O PARTICIPANTE DEVE MUDAR A ALOCAÇÃO DA CARTEIRA?

NÃO, ESTA DECISÃO É INDIVIDUAL. É recomendável que o Participante avalie o cenário econômico no momento da aplicação para checar a melhor estratégia. Para alterar a alocação da carteira basta preencher o formulário de portabilidade interna disponibilizado no site da Icatu Seguros. Caso queira esclarecer dúvidas no momento da alocação, nossos especialistas estarão disponíveis através da nossa central de relacionamento.

14. QUAIS SÃO AS CARÊNCIAS DE RESGATE E PORTABILIDADE DE SAÍDA?

Os Planos de Previdência que compõem o Mix de Fundos possuem carência inicial de resgate e de portabilidade de saída de 60 dias. A carência entre resgates e portabilidades é de 60 dias.

Para portabilidade interna entre os planos da Icatu Seguros não existe carência.

15. EM TODOS OS PLANOS TEREI A ALÍQUOTA DE 10% DE IMPOSTO DE RENDA APÓS 10 ANOS?

NÃO. Depende do tipo de tabela que você escolher.

Se você optar pela tabela progressiva, o pagamento do imposto é feito em duas etapas:

No momento do resgate: retenção da alíquota de 15%, a título de antecipação do imposto devido, pago na fonte sobre o valor total resgatado, no caso de PGBL, ou sobre os rendimentos obtidos, no caso de VGBL. Deverá ser feito o ajuste na declaração anual.

No momento do recebimento de renda: o valor do imposto de renda será calculado de acordo com a tabela progressiva vigente. Deverá ser feito ajuste na sua declaração anual.

Para consultar a tabela progressiva completa para cálculo anual do IR no ano vigente, entre no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Se optar pela tabela regressiva (decrecente), o imposto será cobrado exclusivamente na fonte. Essa tabela é recomendada para quem deseja investir a longo prazo, pois, quanto mais tempo os recursos ficarem aplicados, menor será o imposto cobrado no momento do resgate ou recebimento de renda.

Esta opção poderá ser feita no ato da contratação da proposta. Caso não defina de imediato, terá até o último dia útil do mês subsequente a contratação para optar pela tabela regressiva. Esta opção é irrevogável.

O imposto é cobrado exclusivamente na fonte e não pode ser compensado ou restituído na Declaração de Ajuste Anual.

O imposto será aplicado pelo tempo de permanência de cada contribuição. De acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO (%)
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

16. O PARTICIPANTE PODERÁ PORTAR DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO PROGRESSIVO PARA UM REGRESSIVO?

O Participante poderá portar de um plano com regime de tributação progressivo para outro com regime de tributação regressivo, mediante solicitação. Entretanto, o tempo em que o recurso ficou alocado em um plano com a tabela progressiva não será transferido para o plano cuja tabela é a regressiva.

Não é possível portar a reserva de um certificado com tabela regressiva para um certificado com tabela progressiva.

Ao optar pela tabela regressiva, vindo de um plano com regime de tributação já regressivo, a migração preserva o prazo de aplicação já decorrido desde o investimento inicial.

A alteração do regime de tributação pode ser realizada até o último dia útil do mês subsequente à data de implantação.

17. O PARTICIPANTE NÃO PODERÁ PORTAR DE PGBL PARA VGBL OU VICE-VERSA?

Não é permitido fazer a portabilidade de PGBL para VGBL, por exemplo.

O Participante pode efetuar a portabilidade somente para planos da mesma natureza, isto é, de PGBL para PGBL e de VGBL para VGBL.

18. QUAL É A REGRA DE CONTRATAÇÃO PARA MENORES?

Os dados do proponente deverão ser preenchidos com as informações do participante (filho menor, por exemplo).

Caso o proponente não tenha renda mensal, o patrimônio deve ser informado em espécie (real) e diferente de zero.

O campo responsável financeiro deverá ser preenchido com os dados do responsável pelas contribuições.

Proponente menor de idade:

- Entre 0 e 16 anos: deverá ser representado pelos pais, tutores ou curadores.
- Maior de 16 anos e menor de 18 anos: a assinatura será realizada pelo representante legal.

O procurador ou o responsável legal deverá fornecer os dados indicados no campo "Dados do Procurador/Responsável Legal".

Em caso de aplicação de recursos através de portabilidade, será necessário o envio da seguinte documentação, junto ao termo de portabilidade datado e assinado: cópias do RG e CPF do representante legal e a certidão de nascimento do menor e/ou documento legal que comprove a responsabilidade sobre o menor.

19. O RESPONSÁVEL LEGAL E O RESPONSÁVEL FINANCEIRO, NA CONTRATAÇÃO DE MENORES DE IDADE, PRECISAM SER A MESMA PESSOA?

Não. O responsável legal e financeiro podem ser pessoas diferentes na Proposta de Contratação e Proposta de Contratação e Rebalanceamento, mas você deve entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar a Proposta.

Para realizar o processo de contratação online o responsável legal e financeiro devem ser a mesma pessoa.

20. QUEM PODE SER INDICADO COMO BENEFICIÁRIO?

Qualquer pessoa, desde que devidamente identificada na Proposta de Inscrição.

Caso o Participante não indique beneficiários, os recursos serão pagos aos herdeiros legais, conforme legislação vigente à época do evento.

Não é permitido indicar pessoa jurídica como beneficiário.

O Participante poderá alterar o beneficiário, a qualquer tempo, durante o período de contribuição.